RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 415/2019
Autor: Vereador (a) José Gonçalves Trindade.
Ementa: "Instutui isenção temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam suas atividades na Avenida Sete de Setembro, nas condições e nos termos que especifica."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Ademais, em restrita análise regimental, especialmente na redação constante no art. 7º do presente projeto de lei, oportuno observar **se a matéria é passível de renúncia de receita ao erário municipal**, segundo a qual está disciplinada no art. 188 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno) c/c o art. 154, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa